



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000029

DECRETO Nº 8.687, DE 29 DE junho DE 1998

Acrescenta na Tabela de Preços de Serviços de que trata o Decreto nº 8.408, de 19/12/1996, o sub-item que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

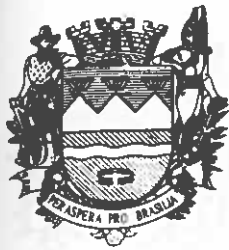
DECRETA:

ARTIGO 1º - O item 2 da Tabela de Preços de Serviços, de que trata o Decreto nº 8.408, de 19/12/1996 fica acrescido do sub-item 2.7. nos seguintes termos:

2 - OUTROS SERVIÇOS

2.7 - Construções e Limpezas:

- 2.7.1 - Preço do metro quadrado ou fração de muro de alvenaria, construído com bloco de cimento de 14x19x39, sem revestimento e incluindo fundações - R\$ 23.39
- 2.7.2 - Preço do metro quadrado ou fração de calçada em ladrilho hidráulico, padrão PMT e/ou uma cor, com sulcos, incluindo contrapiso com espessura de 04 (quatro) cm e rejuntamento final - R\$ 36.81
- 2.7.3 - Preço do metro quadrado ou fração de calçada em cimento desempenado com espessura de 06 (seis) cm - R\$ 12.35
- 2.7.4 - Preço da hora ou fração de capinação e limpeza de terrenos, contado a partir da saída dos equipamentos e servidores da PMT, incluindo operador de máquinas e caminhões:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000030

2.7.4.1 - Pá carregadeira	- R\$ 31,66
2.7.4.2 - Retro Escavadeira	- R\$ 27,44
2.7.4.3 - Caminhão	- R\$ 21,10
2.7.4.4 - Roçadeira	- R\$ 27,44
2.7.4.5 - Por servidor braçal	- R\$ 5,28
2.7.5 - Preço de reforma de calçada a que se refere o item 2 com valor mínimo de 01 (um) metro quadrado	- R\$ 55,21
2.7.6 - Preço de reforma de calçada a que se refere o item 3 com valor mínimo de 01 (um) metro quadrado	- R\$ 18,69

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de janeiro de 1998, 3532 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3572 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 29 de janeiro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA